

PROTOCOLO

Considerando que:

A Casa de Caridade Nossa Sr.^ª da Conceição é uma instituição de Ponte de Lima fundada em 1883, a qual tem como propósito principal dar expressão organizada ao dever moral de justiça e solidariedade, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos, através do apoio às pessoas idosas, apoio à família, apoio à integração social e comunitária.

Considerando que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, no âmbito das suas competências pode apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim entre:

PRIMEIRO: Câmara Municipal de Ponte de Lima, neste ato representada por Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa colectiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro e da deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2016.

SEGUNDO: Casa de Caridade N.º Sr.ª da Conceição, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500 832 943, com sede na Rua Agostinho José Taveira, da freguesia de Arca e Ponte de Lima, aqui representada pelo Presidente da Direção com poderes para tal, Aníbal Augusto Dantas Varela.

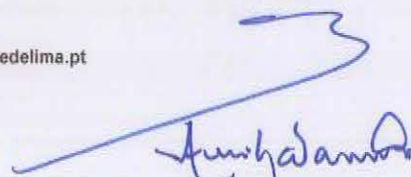
É celebrado um protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

O presente Protocolo visa contribuir para uma melhoria da qualidade das instalações da Casa de Caridade Nossa Sr.^ª da Conceição, através da atribuição de um apoio financeiro.

2ª Cláusula

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte de Lima compromete-se a atribuir um subsídio no valor de 9.225,00 euros (nove mil duzentos e vinte e cinco euros) destinado à substituição da cobertura do edifício denominado "Casa do Pomar".



3ª Cláusula

O segundo outorgante compromete-se a aplicar o subsídio atribuído na substituição da cobertura referida na cláusula anterior.

4ª Cláusula

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pela Casa de Caridade Nossa Sr.ª da Conceição, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Ponte de Lima, 16 de Junho de 2016,

Pelo Município de Ponte de Lima,

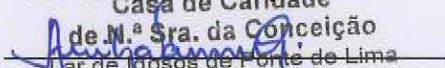
O Presidente da Câmara Municipal,



Eng.º Victor Manuel Alves Mendes

Pela Casa de Caridade N.ª Sr.ª da Conceição

O Presidente da Direcção



Aníbal Augusto Dantas Varela